



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE GUARULHOS

PIBIC-UnG

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos (PIC-UnG) teve início formal em 1999. Tratou-se de uma iniciativa pioneira na UnG, quando, pela primeira vez, foram concedidas bolsas de estudo baseadas no mérito acadêmico do aluno e de seu professor-orientador e não por critérios puramente filantrópicos. Seguiram-se, após breve interregno, as rodadas de 2002, 2003 (dois processos seletivos) e 2004 (processos semestrais), com inscrição e seleção das propostas em um semestre e início efetivo dos projetos selecionados no semestre posterior. A abertura de cada rodada de processo seletivo para bolsas de iniciação científica tem sido feita mediante publicação de editais, sendo a tramitação e seleção conduzidas pela Comitê de Pesquisa da UnG - CP.

A partir de agosto de 2004, o PIC-UnG passou a ser designado **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos - PIBIC-UnG**. No presente documento, são apresentados: a regulamentação do programa e os procedimentos de tramitação afeitos.

O **PIBIC-UnG** tem o fito de propiciar condições objetivas de fomento às atividades de **iniciação científica (IC)** junto aos cursos de graduação e seqüenciais, buscando consolidar a cultura de pesquisa na Instituição. As bolsas de estudo são concedidas sob a forma de desconto em parcelas mensais dos alunos envolvidos em IC, não correspondendo a qualquer espécie de relação empregatícia entre a UnG e o aluno-bolsista, não configurando, da mesma forma, contrato de trabalho ou pagamento de salário.

2. OBJETIVOS DO PIBIC-UnG

2.1 Institucionais

- contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica;
- qualificar alunos para os programas de pós-graduação da UnG;
- gerar e divulgar conhecimento científico;
- contribuir para a formação e a consolidação de linhas e grupos de pesquisa na UnG;
- servir de instrumento de consolidação da política de iniciação científica da UnG, criando as condições básicas de contrapartida para pleitear, com maior chance de sucesso, bolsas junto a agências externas de fomento à IC, bem como de outros recursos.

2.2 Discentes

- proporcionar aos alunos-bolsistas as condições necessárias para o desenvolvimento de projetos de IC, dentro dos propósitos delineados na política de iniciação científica da UnG;
- propiciar a produção científica discente, incluindo publicações em conclave e órgãos de divulgação, podendo, também, embasar monografias de conclusão de curso (TCCs) ou mesmo futuros projetos de pós-graduação;
- premiar talentos vocacionados para a pesquisa, considerando-se que o Programa possibilita descobri-los e incentivá-los.

2.3 Docentes

- estimular a interação com alunos de graduação e de cursos seqüenciais;
- proporcionar condições de acúmulo de experiência em orientação — e, por conseguinte, enriquecimento de currículo — facilitando, da mesma forma, a introdução de inovações nos projetos e práticas pedagógicas dos cursos de graduação e seqüenciais;
- propiciar produção científica em conjunto com alunos;
- possibilitar a formação de massa crítica para a definição de novas linhas e grupos

de pesquisa na UnG, e a consolidação dos existentes.

3. DESTINAÇÃO

As bolsas do **PIBIC-UnG** destinam-se a alunos regulares de cursos de graduação e de cursos seqüenciais que já tenham cursado um semestre regular completo na instituição, ostentem bom desempenho acadêmico — não podendo apresentar reprovações ou dependências no histórico escolar antes e durante a realização dos projetos de IC contemplados com bolsas de estudo — e demonstrem vocação para a pesquisa científica. Como requisitos fundamentais incluem-se, igualmente, a disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa, sem que haja qualquer prejuízo para as demais atividades acadêmicas, e demonstrar, via histórico escolar, ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o projeto de IC.

4. VALOR DA BOLSA DE IC

O valor de cada bolsa individual será estabelecido anualmente pela Reitoria da UnG e será concedido sob a forma de desconto nas parcelas mensais (inclusive matrículas) de cada aluno, ficando limitado ao valor de cada uma, não sendo admitidos acúmulos de bolsas de estudo.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA

- dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de IC, seguindo as normas do **PIBIC-UnG** e as orientações do professor orientador;
- apresentar relatórios dentro dos prazos e regras previstos no Programa, acompanhados da documentação solicitada, bem como atender a convocações da Coordenadoria de Pesquisa da UnG, especialmente no que concerne à apresentação de documentos, incluindo a preparação e a apresentação de trabalhos técnicos e científicos;
- submeter e apresentar publicação científica decorrente do projeto de IC no encontro anual de pesquisa promovido pela UnG e/ou outros conclave;
- fazer referência ao apoio institucional da UnG em monografias, artigos, livros, resumos de trabalho ou qualquer outra forma de divulgação de atividades que sejam resultado, total ou parcialmente, de projetos de IC bancados pelo **PIBIC-**

UnG; da mesma forma, referenciar outras formas de apoio, com identificação clara da fonte;

- assinar e honrar Termo de Compromisso com a UnG, em que constem os direitos e as obrigações do pesquisador-discente, e seguir, rigorosamente, as normas institucionais, em especial as referentes à política de IC e do **PIBIC-UnG**.

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

- possuir título de mestre ou qualificação formal superior, assim como competência na área proposta de IC;
- ser professor em regime de tempo contínuo na UnG;
- certificar-se de que o aluno tem interesse genuíno pela IC e dispõe de tempo e condições para a pesquisa dentro das normas previstas no **PIBIC-UnG**;
- emitir gratuitamente, quando solicitado, pareceres de mérito em assuntos de sua especialidade e que envolvam a IC, resguardando o devido sigilo sobre as informações analisadas e sobre as opiniões externadas;
- orientar, no máximo, cinco (5) alunos em programas de IC;
- estar em dia com os programas de IC da UnG no tocante às obrigações inerentes ao papel de orientador e dos prazos de entrega de pareceres e de devolução de documentos;
- seguir as normas institucionais, em especial as referentes à política de IC e dos programas conexos.

7. DURAÇÃO DAS BOLSAS DE IC

As bolsas de estudo serão concedidas pelo prazo de duração dos projetos de IC, que poderão variar de um mínimo de cinco (5) meses a um máximo de doze (12) meses, podendo haver prorrogação, a depender do desenvolvimento do projeto e do desempenho do bolsista. Em nenhuma hipótese, a vigência da bolsa poderá ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do aluno. O não-cumprimento de obrigações assumidas pelo bolsista incorrerá na imediata suspensão da bolsa de estudos, podendo haver retomada da bolsa quando do encerramento das eventuais pendências, sem, todavia, direito a descontos em parcelas que incidirem no intervalo de suspensão. Na hipótese de abandono injustificado do projeto de IC ou de não-atendimento de compromisso assumido no Programa ou ainda, no caso de persistirem pendências acadêmicas, o aluno que fora

aquinhoado com a bolsa de estudos de IC deverá restituir, à APEC, os descontos das parcelas mensais recebidos, em valores atualizados.

8. INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE IC

Propostas de projetos de IC deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Pesquisa da UnG quando da abertura de processo seletivo para concessão de novas bolsas de estudo (rodadas), que ocorrerá semestralmente, com ampla e efetiva divulgação junto aos corpos discente e docente da instituição. Os editais serão publicados pelo Comitê de Pesquisa e deverão incluir, além dos principais pontos da política interna de IC, informações detalhadas de procedimentos específicos daquela rodada, bem como o número ofertado de bolsas de estudos. Os projetos selecionados terão início no primeiro dia útil do semestre subsequente. Os documentos necessários à inscrição incluem:

- **Ficha de inscrição**, contendo informações básicas sobre o aluno (nome, idade, endereço, telefone, e-mail, curso, série), sobre o professor-orientador (nome, titulação, endereço, telefone, e-mail, curso), título e duração do projeto de pesquisa, data e assinaturas do aluno e do orientador, que, desse modo, declaram aceitar as normas do **PIBIC-UnG** e as regras específicas do edital em questão.
- **Projeto de pesquisa**, apresentado de modo claro e conciso, em duas vias (quatro, no caso de propostas que demandem avaliação do **Comitê de Ética em Pesquisa - CEP**), ocupando, no máximo, 20 páginas datilografadas em espaço duplo, contendo os seguintes tópicos básicos.
- Capa, com referência ao **PIBIC-UnG** e à rodada, título do projeto proposto, nome, RA, curso e semestre do aluno-proponente, nome e titulação do professor-orientador, e data (mês e ano).
- Introdução (com justificativa e síntese da literatura fundamental).
- Objetivos.
- Plano de trabalho (com destaque para os procedimentos e etapas, bem como descrição de material e métodos de trabalho e formas de análise e interpretação dos resultados).
- Recursos necessários para o desenvolvimento do projeto (custeio e investimentos), acompanhados, sob a forma de anexo, de autorização formal dos responsáveis por clínicas, laboratórios ou outras instalações da UnG ou

instituições externas concordando com a utilização do espaço e dos recursos ali disponíveis e especificando as condições dessa utilização.

- Cronograma de execução (em meses).
- Resultados esperados.
- Bibliografia.
- Assinaturas de compromisso do aluno e do professor-orientador.
- Currículo Lattes do professor-orientador.
- *Curriculum vitae* do aluno (que poderá ser o currículo Lattes).
- Histórico escolar atualizado do aluno.
- Atestado de matrícula como aluno regular no semestre em curso.

Os projetos que demandarem avaliação do **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)** deverão incluir, adicionalmente, o **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)** e **Folha de Rosto** padrão do SISNEP (4 vias). Configuram projetos passíveis desse tipo de avaliação todas as propostas que envolverem experimentos com seres humanos, mesmo que sejam simples entrevistas, devendo seguir rigorosamente os termos da Portaria 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (*vide* Portal UnG – A Universidade – Comitê de Ética em Pesquisa).

No ato da inscrição, efetuada junto à Secretaria do CEPPE, o aluno receberá um comprovante com o número do processo inscrito. Não serão aceitas propostas incompletas ou que não atendam às normas do Edital, do Regulamento da Pesquisa de IC e aos demais ditames estatutários e regimentais da UnG. Todos os documentos apresentados, exceto a ficha de inscrição, serão disponibilizados para os proponentes que não tiverem seus projetos selecionados; no caso das propostas escolhidas, os documentos serão mantidos em arquivo da Coordenadoria de Pesquisa durante o período de cinco (5) anos finda a execução do projeto.

9. PROCESSO SELETIVO

O processo de análise e seleção de projetos de pesquisa de IC é da competência do Comitê de Pesquisa, que pode, caso necessário, solicitar pareceres de mérito a assessores *ad hoc*, com formação e experiência na área de conhecimento em questão. Este processo obedece ao sistema de avaliação por pares, adotado pelas principais agências de fomento à pesquisa do País, constituindo a base necessária

para a tomada de decisão. Nesse processo, é essencial que se preserve o anonimato dos assessores *ad hoc*, os quais, por sua vez, comprometem-se a manter sigilo quanto ao conteúdo de seus pareceres e dos fatos e documentos de que tenham tomado conhecimento na tramitação, estabelecendo-se, assim, o necessário vínculo de confiança. Conforme apregoado no regulamento da política de pesquisa científica da UnG, os principais critérios no processo de avaliação fundam-se no mérito científico, na exequibilidade da proposta, na competência do orientador, no desempenho acadêmico do aluno e no seu potencial como pesquisador. A priorização de projetos de IC compete exclusivamente ao Comitê de Pesquisa, que levará em conta, os pareceres emitidos, a disponibilidade orçamentária, o atrelamento a linhas e grupos de pesquisa da UnG credenciados junto ao CNPq, e à estratégia de pesquisa científica da UnG.

No caso das propostas que envolvam parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, o projeto só poderá ser iniciado com a aprovação dessa instância. Dessa forma, as eventuais diligências solicitadas pelo CEP deverão estar formalmente atendidas nos prazos estabelecidos, sob o risco de haver atraso no início do projeto ou, até mesmo, seu descredenciamento no **PIBIC-UnG**. Da mesma forma, os projetos em andamento serão monitorados pelo CEP no tocante aos aspectos éticos que envolvam experimentos com seres humanos, sujeitando-se às regras estabelecidas por aquele comitê.

10. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Aos alunos-bolsistas do **PIBIC-UnG** são exigidos os seguintes documentos no transcurso dos respectivos projetos de pesquisa:

- **Relatório de Andamento(RA)** semestral para os projetos de pesquisa com duração superior a seis (6) meses, que devem demonstrar o correto andamento da pesquisa, os resultados parciais alcançados, os eventuais problemas, as alterações propostas, devidamente justificadas e os próximos passos do desenvolvimento do trabalho.
- **Relatório Final (RF)** contendo todos os procedimentos efetuados, os dados obtidos, as análises decorrentes, as interpretações efetuadas, os resultados alcançados e suas implicações futuras

- **Histórico Escolar** atualizado, ao final do semestre abrangido pela projeto de pesquisa, comprovando que o aluno mantém um desempenho acadêmico sem reprovações ou dependências.
- Cópias ou separatas de **artigos, resumos** ou outras formas de divulgação publicados com base em informações do projeto de IC, incluindo aquelas relacionadas à exigência formal da UnG, que é a de apresentação de resumo e painel em encontro anual de pesquisa promovido pela Universidade.

Todos os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Pesquisa — podendo haver o concurso de pareceristas *ad hoc* — e, de suas aprovações, dependem a continuidade do projeto ou a emissão dos certificados de participação no **PIBIC-UnG** e a fruição de benesses concedidas a alunos que tenham chegado a bom termo em seus projetos de IC. Nos casos de não-cumprimento de qualquer dos compromissos assumidos pelo bolsista serão aplicadas as sanções já especificadas no item 7.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Caso o desenvolvimento do projeto de IC resulte em objeto de patente de invenção ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, a UnG deverá constar como co-titular;
- Será permitida participação de estudante estrangeiro no processo seletivo para obtenção de bolsa de estudos IC se houver comprovação de visto de entrada e permanência no País pelo período compreendido pelo projeto de pesquisa;
- Poderá haver troca de professor-orientador no projeto de IC nos casos em que haja desligamento formal da UnG desse profissional ou de justificada incompatibilidade. Em tal situação, o Comitê de Pesquisa indicará novo orientador, ouvida a Coordenação do curso de graduação ou seqüencial afeito e as demais devidas instâncias institucionais;
- Nos casos em que persistir a inadimplência acadêmica do pesquisador-discente, além da exclusão do programa e da devolução dos valores descontados nas parcelas mensais, ficará o aluno impedido de participar de novas rodadas do **PIBIC-UnG**;
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Pesquisa.

Guarulhos, 23 de setembro de 2005.

Comitê de Pesquisa – CP

Ato da Reitoria nº 4/2004